27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado por extracto na página electrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e sob forma de extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Portimão, 10 de Março de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *(Dr. Jorge Campos).*

303041496

Aviso n.º 8128/2010

Licença administrativa para operação de loteamento sito no Malheiro — Portimão, em nome DE Firmino Barroso Pires

De acordo com o despacho de 12 de Março de 2010, do Sr.º Vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina o n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

Portimão, 19 de Março de 2010. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

303055906

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 8129/2010

José Macedo Vieira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim:

Torna público que, considerando que se afigura fortemente indiciado o valor histórico/cultural do prédio denominado "Casa Matos", sito na Rua Direita, n.º 240, na freguesia de Rates, deste concelho, que justificará seja garantida a sua conservação e fruição pela comunidade, a Câmara deliberou, em reunião ordinária de 1 de Março de 2010, no exercício da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas da alínea *m*) do n.º 2 do artigo 64.º da lei das Autarquias Locais e do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, classificar a "Casa Matos" como imóvel de interesse municipal.

Conforme o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, os bens imóveis classificados beneficiam automaticamente de uma zona geral de protecção de 50 m, contados a partir dos seus limites externos, cujo regime é fixado por lei.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República,* sendo ainda afixados nos lugares de estilo outros de igual teor.

Póvoa de Varzim, 12 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Macedo Vieira,* Dr.

303150198

MUNICÍPIO DO SARDOAL

Aviso n.º 8130/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, na Carreira/Categoria de Técnico Superior.

Nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, por meu despacho, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e na sequência de deliberação de Câmara, datada de 2 de Março de 2010, como previsto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Sardoal na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior cujo prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro.

1 — Consulta à ECCRC: Dispensada a consulta à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não se encontrar constituída e em funcionamento.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Para além das funções previstas no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o titular deste posto de trabalho irá proceder à organização e gestão de Plano de Controlo Operacional nas águas de abastecimento; Elaboração e implementação de Procedimentos, Instruções e Impressos de trabalho; Elaboração trimestral de Edital relativo à qualidade da água de consumo; Elaboração de análises de monitorização da qualidade da água a alguns parâmetros relevantes; Comunicação, análise e resolução de incumprimentos; Avaliação e verificação dos resultados de boletins analíticos de águas de consumo; Responsabilidade ao nível da coordenação da manutenção dos sistemas de abastecimento e do tratamento da água de abastecimento; Estabelecimento de contactos necessários com Entidades Gestoras em Alta, Saúde Pública e Laboratórios de análise para realização de análises externas; Elaboração do PCQA; Preenchimento do IDQA; Elaboração de Relatório mensal da Qualidade das Águas de Consumo; Elaboração e coordenação do mapa de recolhas nas piscinas municipais; Avaliação e verificação dos resultados de boletins analíticos das águas da Piscina; Acompanhamento do tratamento da água da piscina municipal; Responsabilidade ao nível da coordenação da manutenção das Estações de Tratamento de águas Residuais; Elaboração e coordenação do mapa de recolhas nas Estações de Tratamento de Águas residuais; Avaliação e verificação da conformidade dos resultados de boletins analíticos de águas residuais; Cálculo da Taxa de Recursos Hídricos, comunicação à ARH; Cálculo da Taxa de Controlo da Qualidade da Água, comunicação à ERSAR; Preenchimento de inquéritos relacionados (INSAAR, etc.); Contacto com fornecedores para disponibilização de fichas técnicas e de segurança de produtos manipulados; Coordenação dos fiscais de águas de abastecimento; Acompanhamento de técnico de colheitas de laboratórios externos; Solicitação de orçamentos; Apoio ao Serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho; Acompanhamento na implementação e manutenção do Sistema de HACCP nas cantinas escolares, bares escolares e bares do Município.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Área do Município de Sardoal.

4 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Sardoal) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Duração do contrato: O prazo para a contratação é de 12 (doze) meses, e o fundamento legal é o constante na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

6.2 — Na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, objecto do presente procedimento por aplicação do disposto no ponto anterior, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.